
REGULAMENTO DA CAMPANHA “CONCURSO DE BOLSAS 2027/1” – GRUPO FASIFE EDUCACIONAL

I - DA CAMPANHA

a. **O GRUPO FASIFE EDUCACIONAL**, que conta em sua composição com as seguintes instituições (unidades):

1. **UNIFASIFE CENTRO UNIVERSITÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.939.776/0001-10, **UNIDADE FAS** com sede na Rua Graciliano Ramos, s/n, lote 78D, Cidade Universitária, Sinop – MT e a **UNIDADE JET** com sede a Rua Carine nº 11 Bairro Residencial Florença, localizada no município de Sinop MT, e **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA**, cujo nome fantasia é FASIP – Faculdade de Sinop, portadora do CNPJ nº 04.051.404/0001-65 com sede à Avenida Magda Pissinatti, Bairro Jardim Florença, Sinop/MT;
2. **UNIÃO DAS FACULDADES FASIFE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.517.109/0001-01, com sede a Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 133, CPA I, localizada no município de Cuiabá MT, e **INSTITUTO DE ENSINO UNIFASIFE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.517.084/0001-38, com sede a Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 133, CPA I, localizada no município de Cuiabá MT, cujo nome fantasia é FACULDADE FASIFE CPA;
3. **UNIÃO DAS FACULDADES FASIFE**, cujo nome fantasia é FASIFE RONDONÓPOLIS, portadora do CNPJ nº 17.517,109/0001- 01, **UNIDADE COOPHALIS** com sede à Rua Arthur de Almeida, Bairro, Parque Sagrada Família nº 64, Rondonópolis/MT e a **UNIDADE GOIÂNIA** com sede à Avenida Goiânia, 1119, Jardim Santa Marta, CEP 78715-542, Rondonópolis/MT;
4. **UNIÃO DAS FACULDADES FASIFE**, cujo nome fantasia é FASIFE – Faculdade de Sorriso, portadora do CNPJ nº 17.517.109/0001-0, **UNIDADE PERIMETRAL SUDOESTE** com sede à Perimetral Sudoeste, Flor do Cerrado, n. 3675, Sorriso-MT, CEP. 78890-000 e a **UNIDADE CIDADE NOVA** com sede à Rua Nathalia Beatriz de Castro Pinto, Bairro Cidade Nova, s/n, Sorriso-MT, CEP. 78890-000;
5. **INSTITUTO DE ENSINO PRIMAVERA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.777.390/0001-34, com polo na Avenida Imperial, bairro Buritis Universitário, localizada no município de Primavera do Leste MT, CEP. 78850-000,

lança a Campanha “CONCURSO DE BOLSAS 2027/1”, que tem por objetivo proporcionar aos candidatos ingressantes a oportunidade de obtenção de bolsas de estudo para o período letivo 2027/1, observados os critérios, condições e regras estabelecidos neste regulamento.

- b. A bolsa de estudos concedida por meio da presente campanha não será cumulativa com qualquer outro desconto, bolsa, benefício, convênio, programa de financiamento ou condição especial de pagamento concedido pela instituição ou por terceiros, inclusive programas governamentais ou privados.
- c. Serão disponibilizadas **133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) bolsas de estudos para ingressantes no 1º semestre 2027/1 em qualquer um dos cursos de graduação relacionados neste regulamento. As bolsas serão distribuídas conforme os critérios descritos a seguir, nos concursos abertos realizados pelo Grupo Fasife Educacional, nos seguintes locais e datas:**

- Unidade Fasife Cuiabá, cidade de Cuiabá, **22 de outubro de 2026 às 19h.**
-

- Unidade Fasipe Primavera do Leste, cidade de Primavera do Leste, **04 de novembro de 2026 às 19h.**
- Unidade Fasipe Rondonópolis, cidade de Rondonópolis, **24 de outubro de 2026 às 13h.** a Prova poderá ocorrer em qualquer uma das duas unidades da Fasipe, por isso o candidato deverá ficar atento a plataforma de inscrições ou entrar em contato com o departamento comercial da Fasipe Rondonópolis.
- Unidades Unifasipe FAS e Unifasipe JET, cidade de Sinop, **22 de outubro de 2026, às 19h.** A prova será realizada simultaneamente nas duas unidades, devendo o candidato comparecer à unidade correspondente ao curso escolhido como primeira opção no ato da inscrição, conforme distribuição de cursos prevista neste regulamento.
- Unidade Fasipe Sorriso, cidade de Sorriso, **20 de outubro de 2026 às 19h.**

I – CINCO bolsas de 100% (cem por cento), elas serão distribuídas para o primeiro colocado geral de cada cidade onde estão as unidades do grupo Fasipe (sendo assim, cada cidade terá 1 (uma) bolsa de 100%, mesmo que na cidade tenhamos 2 (duas) ou mais unidades), e que tenham atingido no mínimo 75% por cento de questões objetivas corretas do total de questões da prova.

II – DEZ bolsas de 75% (setenta e cinco por cento), sendo concedida 1 (uma) bolsa ao segundo colocado geral e 1 (uma) bolsa ao terceiro colocado geral de cada cidade onde houver unidade do Grupo Fasipe, independentemente da quantidade de unidades existentes na respectiva cidade, desde que os candidatos tenham atingido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de acertos nas questões objetivas da prova.

III – CINQUENTA E NOVE bolsas de 60% (sessenta por cento), destinadas ao primeiro colocado no ranking de cada curso, em cada cidade, dentre os candidatos não contemplados com as bolsas de classificação geral previstas nos itens I e II, desde que tenha atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões objetivas da prova.

IV – CINQUENTA E NOVE bolsas de 50% (cinquenta por cento), destinadas ao segundo colocado no ranking de cada curso, em cada cidade, dentre os candidatos não contemplados com as bolsas de classificação geral previstas nos itens I e II e que não tenham sido contemplados com a bolsa prevista no item III, desde que tenham atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões objetivas da prova.

Parágrafo primeiro: As bolsas concedidas aos candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos neste regulamento são pessoais e intransferíveis, não podendo ser cedidas, transferidas ou utilizadas por terceiros.

Parágrafo segundo: O presente programa será destinado exclusivamente a candidatos ingressantes que não possuam diploma de curso de graduação em nível superior.

Parágrafo terceiro: Em caso de empate na classificação, será considerado como critério de desempate a maior idade do candidato.

Parágrafo quarto: Cada curso de graduação de cada unidade do grupo Fasipe, distribuído nas cidades, presentes neste edital, tem direito a 2 (duas) bolsas descritas acima, independente do percentual de bolsa, não podendo passar das 2 (duas) bolsas por curso de graduação da cidade. *Ex.: Se por ventura o curso de Direito da cidade de Sinop tiver candidatos que atinjam os critérios para a bolsa de 100% e a Bolsa de 75%, este curso não terá contemplados para as bolsas de 60% e 50%.*

- d. O percentual não abrangido pela bolsa de estudos, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), 40% (quarenta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade,
-

conforme a modalidade de bolsa concedida, será de responsabilidade do beneficiário e deverá ser pago de acordo com as condições e formas de pagamento disponibilizadas pela instituição no ato da matrícula (cheque/cartão de crédito).

- e. Somente poderão ser beneficiados pelo presente programa os candidatos ingressantes que, no momento da concessão da bolsa e da efetivação da matrícula, não possuam débitos perante qualquer das IES integrantes do Grupo Fasipe Educacional e não sejam beneficiários de outro nenhum programa governamental (Ex.: FIES, PROUNI, QUEROBOLSA, EDUCAMAIS, entre outros).
- f. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a unidade e o curso de sua primeira opção, dentre aqueles abrangidos pelo presente programa. A inscrição será vinculada ao curso e à unidade escolhidos, não sendo permitida sua transferência para outro curso ou unidade após o encerramento das inscrições.
- g. Para **participar do programa “CONCURSO DE BOLSAS 2027/1”**, o **interessado deverá realizar sua inscrição dentro do prazo estabelecido neste regulamento e comparecer à prova na data, horário e local previamente definidos.**
- h. O inscrito deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido do comprovante de inscrição, documento oficial de identificação com foto e caneta de tinta azul ou preta para o preenchimento da prova.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 1ª: Poderão participar da CAMPANHA “**CONCURSO DE BOLSAS 2027/1**”, somente candidatos que tenham concluído o Ensino Médio em qualquer período anterior à realização das provas.

Parágrafo único: Não poderão participar da CAMPANHA os candidatos que já tenham efetuado matrícula para o período letivo 2027/1 em qualquer das IES participantes desta campanha ou que já possuam diploma de curso de graduação em nível superior.

Cláusula 2ª: Para participar, é necessário que o interessado faça sua inscrição a partir do dia **10/09/2026**, sendo que as inscrições serão encerradas **às 23h59min do dia anterior à data de realização da prova em cada unidade**, por meio do site www.fasipe.com.br ou através dos telefones:

CUIABÁ: (65) 3648-3900 / (65) 974006800

PRIMAVERA DO LESTE: (66) 99206-6647

RONDONÓPOLIS: (66) 99715-2409 / (66) 3023-3050

SINOP: (66) 3517-1320 ou (66) 9.9657.5964

SORRISO: (66) 99254-4850

Nos horários entre as 08:00h às 21:00h e preencher/informar obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, número do CPF/RG, data de nascimento, ano de conclusão do Ensino Médio, endereço, 2 telefones de contato, opção de curso pretendido, e-mail pessoal, imprimir o comprovante de inscrição e trazê-lo no dia da prova.

Parágrafo primeiro: As inscrições realizadas por meio dos canais de atendimento telefônico estarão disponíveis **das 08h às 21h**, mediante o preenchimento e/ou fornecimento obrigatório das seguintes informações: **nome completo, número do CPF, número do RG, data de nascimento, ano de conclusão do Ensino Médio, endereço, 2 (dois) telefones de contato, curso pretendido e e-mail pessoal**. Após a conclusão da inscrição, **o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e apresentá-lo no dia da prova**.

Parágrafo segundo: Como condição de inscrição, o candidato deverá entregar, no dia da prova, 1 (um) litro de leite longa vida ou 1 (um) kg de alimento não perecível, que será destinado à ação social promovida pela instituição.

Cláusula 3ª: Caso o candidato aprovado seja menor de 18 (dezoito) anos, sua matrícula deverá ser realizada com a presença de seus pais ou responsável legal, que deverão apresentar a documentação exigida pela instituição, incluindo documentos pessoais e comprovante de residência, além da documentação acadêmica do candidato.

Cláusula 4ª: Os candidatos aprovados que não atenderem aos requisitos previstos neste regulamento, apresentarem informações ou documentos incompletos, incorretos ou incompatíveis com as condições da campanha, ou não efetivarem a matrícula dentro do prazo estabelecido, serão desclassificados e perderão o direito à bolsa, sendo realizada nova convocação, observada a ordem de classificação e os critérios deste regulamento, até o preenchimento das bolsas disponíveis

Cláusula 5ª: Cada candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição no CONCURSO DE BOLSAS 2027/1, sendo vedada a realização de nova inscrição para outro curso, unidade ou data de prova.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

Cláusula 6ª: Após a realização das provas, será realizada a apuração da pontuação obtida por cada candidato, considerando os critérios de avaliação das questões objetivas e da redação, conforme metodologia de correção definida pela instituição. A classificação será divulgada em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova de cada unidade, observados os critérios de classificação e concessão de bolsas previstos neste regulamento.

Parágrafo primeiro: O interessado será classificado no curso que informou como sendo sua 1ª opção.

Cláusula 7ª: A lista de classificados será divulgada nos canais oficiais de comunicação das respectivas IES, incluindo, os murais das unidades, as redes sociais oficiais e o site www.fasipe.com.br.

IV - DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Cláusula 8ª: Após a divulgação da lista de classificados, os candidatos contemplados com bolsa serão convocados para **efetivar a matrícula no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contado da divulgação oficial da respectiva convocação.

Parágrafo único: Sem prejuízo da divulgação oficial prevista neste regulamento, a equipe da instituição poderá realizar contato telefônico ou por outros meios de comunicação disponíveis para reforçar a convocação dos candidatos beneficiados. A ausência de contato telefônico, por si só, não afasta os prazos e condições estabelecidos neste regulamento.

Cláusula 9ª: Documentos necessários para a efetivação da matrícula:

- a) 2 cópias do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- b) 2 cópias do histórico escolar;
- c) 2 cópias do CPF;
- d) 2 cópias do RG;
- e) 2 cópias da certidão de registro civil (casamento/nascimento);
- f) 2 cópias do comprovante de endereço atualizado;
- g) 2 cópias do certificado militar;
- h) 2 cópias do título de eleitor;
- i) 2 cópias do comprovante da última quitação eleitoral, ou certidão equivalente;
- j) 1 foto 3x4 recente

Parágrafo único: Caso o aprovado seja pessoa menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por um responsável (legalmente constituído), que também deverá protocolar cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

V - CONDIÇÕES GERAIS DO VESTIBULAR

Cláusula 10ª: A prova abrangerá conteúdos integrantes da formação do Ensino Médio e será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e 1 (uma) redação dissertativo-argumentativa.

Cláusula 11ª: O presente programa é válido exclusivamente para ingresso no 1º semestre do período letivo de 2027, correspondente ao semestre 2027/1.

Cláusula 12ª: O candidato que não comparecer para realizar a prova no dia, local e horário estabelecidos neste regulamento será automaticamente desclassificado do CONCURSO DE BOLSAS 2027/1, não sendo permitida a realização da prova em outra data ou horário.

Cláusula 13ª: A bolsa de estudos concedida por meio deste concurso poderá ser utilizada exclusivamente para matrícula no 1º semestre do período letivo 2027/1, no curso para o qual o candidato foi classificado, não podendo ser convertida em dinheiro, transferida para outro curso, unidade ou período letivo.

Cláusula 14ª: Os valores das mensalidades e os respectivos reajustes observarão a tabela de preços vigente da instituição e as condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais firmado pelo aluno, respeitada a legislação aplicável.

Cláusula 15ª: Os inscritos estarão submetidos indubitavelmente a todos os regimentos e regulamentos internos das IES que compõem o Grupo Fasipe Educacional, concedente.

Cláusula 16ª: As divisões de cursos superiores por unidades da **UNIFASIPE CENTRO UNIVERSITÁRIO** e da **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA** é da seguinte forma:

UNIDADE FAS: Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional.

UNIDADE JET: Administração, Agronomia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Gastronomia, Inteligência Artificial.

Cláusula 17ª: Este regulamento estará disponível no site oficial do Grupo Fasipe Educacional, para consulta dos interessados. Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados pela instituição, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da atuação dos órgãos competentes de proteção e defesa do consumidor.

Sinop/MT, 10 de setembro de 2026.

GRUPO FASIFE EDUCACIONAL
PROMOVENTE